



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2020/PROPESSOAS/UFG

Processo nº 23070.038480/2020-13

Goiânia, 31 de agosto de 2020.

Às Pró-Reitorias, Secretarias, Diretorias das Regionais, Unidades Acadêmicas e aos Órgãos Administrativos e Complementares da UFG.

Assunto:

Senhores(as) Dirigentes,

1. Vimos por meio deste, informar dos novos procedimentos relativos ao cadastro de colaboradores externos (terceirizados, professores voluntários, bolsistas e entre outros). Ao ter em vista uma melhor agilidade, os procedimentos serão agora integralmente realizados no SEI, adequando-se as seguintes orientações:

- Quando o processo for peticionado pelo próprio colaborador no Ambiente de peticionamento (<https://ufgvirtual.ufg.br/p/24891-peticionamento-eletronico>):
 - 1º - Colaborador inicia o processo no SEI (Ambiente de Peticionamento), inserindo dados e encaminha à PROPESSOAS;
 - 2º - PROPESSOAS encaminha à direção do Órgão ou Unidade do colaborador, para manifestação quanto à legalidade do vínculo;
 - 3º - Direção do Órgão ou Unidade do colaborador encaminha o processo à PROPESSOAS para que o cadastro seja realizado;
 - 4º - PROPESSOAS encaminha e-mail ao colaborador confirmando cadastro.
- Quando o processo for aberto diretamente pelo órgão ou unidade requisitante.
 - 1º - Servidor da unidade requisitante do cadastro abre o processo (Documentação e Informação: Cadastro de Colaborador) e insere o formulário "Cadastro de Colaborador" com os dados do colaborador a ser

cadastrado;

2º - Diretor da unidade requisitante assina o formulário de requisição de cadastro;

3º - Direção do Órgão ou Unidade do colaborador encaminha o processo à PROPESSOAS para que o cadastro seja realizado;

4º - PROPESSOAS encaminha e-mail ao colaborador confirmando cadastro.

2. Ressalta-se que nos processos de cadastro de pessoas voluntárias dentro do "Programa Especial para Participação Voluntária de Pessoa Física na Prestação de Serviços em atividades Técnicas, Administrativas, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura na UFG" previsto pela [Resolução CONSUNI 08/2010](#), além do exposto, também se faz necessário que seja inserido no peticionamento o Termo de Adesão (<https://www.convenios.ufg.br/p/2452-programa-de-voluntariado-ufg>).

3. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Everton Wirbitzki da Silveira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PROPESSOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



Documento assinado eletronicamente por **Everton Wirbitzki Da Silveira, Pró-Reitor**, em 04/09/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520721** e o código CRC **3F9BB762**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá - Quadra B - Edifício B1 - Prédio da Reitoria - Térreo -
Bairro Campus Samambaia - Telefone: (62)3521-1030
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>
protocolo.cidarq@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.038480/2020-13

SEI nº 1520721